



PROJETO DE LEI Nº 85 /2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 42.228,33 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Projeto 1.008 – Construção da Policlínica

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 42.228,33

Recursos 63300 – Transf Convênio União – SUS – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor **R\$ 42.228,33 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R\$1,00)
63300	Transf Convênio União – SUS – superávit	42.228,33
TOTAL		42.228,33

Fonte: SMAFO/2016



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

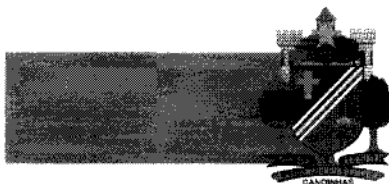
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 02 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos do Fundo Municipal de Saúde, pelo superávit de recursos do convênio repassado pela União para construção da Policlínica.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 02 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito